



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	13 de março de 2020, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados a serem executados no âmbito do Parque Mutirama de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das atrações (ANEXO A), com fornecimento de mão de obra exclusiva (mecânico industrial, eletricitista industrial, auxiliar de mecânico, auxiliar de eletricitista etc.) com os respectivos fardamentos e EPI's, fornecimento de matérias, peças de reposição e serviços complementares e adequação às Normas Técnicas NR-10, NR-12, NR-23, NR-35, NBR 15926, estabelecendo novos protocolos de manutenção e adequação à Legislação vigente, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	18840/2019
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES	5
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	9
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	14
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
11 - DOS RECURSOS	15
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	15
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	17
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	18
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
16 - DA CONTRATAÇÃO	19
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
19 - DO FORO	23
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	24
21 – ANEXO II - Minuta Contratual	53
22 - ANEXO III – Carta Proposta (Modelo)	59
23 - ANEXO IV Fiança Bancária	61



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 PREFEITURA DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, doravante denominada **SEINFRA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 023/2020 - do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 18840/2019**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados a serem executados no âmbito do Parque Mutirama de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das atrações (ANEXO A), com fornecimento de mão de obra exclusiva (mecânico industrial, eletricitista industrial, auxiliar de mecânico, auxiliar de eletricitista etc.) com os respectivos fardamentos e EPI's, fornecimento de matérias, peças de reposição e serviços complementares e adequação às Normas Técnicas NR-10, NR-12, NR-23, NR-35, NBR 15926, estabelecendo novos protocolos de manutenção e adequação à Legislação vigente, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE



- 6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.



- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.10.1.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.
- 6.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);
- 6.11.1** **Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.**



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.
- 7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da necessidade em negociar, conforme **item 6.10**, ou realizar a aceitação da proposta final na forma apresentada.
- 7.3. A Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- 7.3.1.** Deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 7.3.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 7.3.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 7.3.1.3.** Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;
- 7.3.1.3.1.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 7.3.1.3.2.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.3.1.4.** As especificações detalhadas dos serviços/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;
- 7.3.1.5.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o **item 7.3.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.3.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 7.3.1.6.** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO**, deste Edital.
- 7.3.2.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.



7.3.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.4. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.4.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.3**, contiver vícios ou ilegalidades;

7.4.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.4.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.4.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.4.5. Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a Administração, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.4.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.4.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.4.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.4.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

7.9. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

8. DA HABILITAÇÃO



- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9** deste Edital. Seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2.** O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação;
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1.** **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 8.4.2.** **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa;

8.4.3. Registro comercial, para empresa individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.4.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.5.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

8.6.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.4 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.6.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.



8.6.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.6.**

8.6.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.6.2.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.2. Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.7.3. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, (s) responsável(is) técnico(s)**, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, CAU ou CFT, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto deste edital.

8.7.3.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b)** Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c)** Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA, CAU ou CFT;
- d)** Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7.3.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

8.7.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, CAU ou CFT devidamente atualizada.

8.7.4. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;



8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SICAF.

9.1.1. A proposta ajustada conforme **ANEXO** - Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.3. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*

9.4. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 18.16

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art.47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a sessão pública



somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 18.16** deste Edital;

10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.



12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.

12.7. Os serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8. Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de serviços de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 16.6**.

12.11. Os serviços fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de serviços empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.12. No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

12.13. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas



necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.14.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

13.2.1. As multas a que se aludem o item 13.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supracitado.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que



trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;

13.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 13.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.



14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

14.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº **2020.6601.27.813.0039.2226.33903900.100.585 (Recurso Municipal)**.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

16.1.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial**.

16.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.



- 16.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.5.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6.** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 16.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.7.2.** Apresentar Licença Ambiental ou a Dispensa.
- 16.7.3.** Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 16.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.
- 16.8.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 16.8.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 16.8.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8.2.** Seguro-garantia; ou,
- 16.8.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 16.8.3.** Fiança Bancária.



- 16.8.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;
- 16.8.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 16.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 16.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 16.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 16.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 16.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor



classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 18.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15. À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.16. Qualquer pedido de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.



Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

18.17. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.17.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).

18.18. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

18.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no **site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br)** e no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados a serem executados no âmbito do Parque Mutirama de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das atrações (ANEXO A) , com fornecimento de mão de obra exclusiva (mecânico industrial, eletricista industrial, auxiliar de mecânico, auxiliar de eletricista etc.) com os respectivos fardamentos e EPI's, fornecimento de materiais, peças de reposição e serviços complementares e adequação às Normas Técnicas NR-10, NR-12, NR-23, NR-35, NBR 15926, estabelecendo novos protocolos de manutenção e adequação à Legislação vigente, para atender a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO ANUAL
1				SERVIÇOS		
1.1	M ²	250	3.000	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/ VISITAS (<20 EMPREGADOS) - ÁREA EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	R\$ 16,36	R\$ 49.080,00
				TOTAL ITEM 1	R\$	49.080,00
2				MÃO DE OBRA		
2.1	HRS	220	2.640	Engenheiro Mecânico	R\$ 58,50	R\$ 154.440,00
2.2	HRS	880	10.560	Mecânico de equipamentos	R\$ 31,65	R\$ 334.224,00
2.3	HRS	660	7.920	Eletricista Industrial	R\$ 20,01	R\$ 158.479,20
2.4	HRS	880	10.560	Auxiliar de Mecânico	R\$ 19,63	R\$ 207.292,80
2.5	HRS	880	10.560	Auxiliar de Eletricista	R\$ 14,49	R\$ 153.014,40
2.6	HRS	220	2.640	Eletrotécnico	R\$ 23,36	R\$ 61.670,40
				TOTAL ITEM 2	R\$	1.069.120,80
3				CUSTO ADMINISTRATIVO		
3.1	UNID.	1	12	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	R\$ 226,50	R\$ 2.718,00
				TOTAL ITEM 3	R\$	2.718,00
				SUBTOTAL GERAL SEM BDI	R\$	1.120.918,80
				BDI (28,16%)	R\$	315.650,73
TOTAL DO LOTE					R\$	1.436.569,53

(A) VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$ 1.436.569,53



Valor Estimado Planilha 01 - Peças

Valor estimado para ser gasto com aquisição de peças a serem utilizados na manutenção dos brinquedos. Conforme Planilha 01 – Peças.	R\$ 462.436,34*
---	------------------------

(B) VALOR TOTAL PLANILHA 01 – PEÇAS.....R\$ 462.436,34

Valor Estimado Planilha 02 – Serviços Especializados

Valor estimado para ser gasto com aquisição de serviços especializados a serem utilizados na manutenção dos brinquedos. Conforme Planilha 02 – Serviços Especializados.	R\$ 601.665,00*
---	------------------------

(C) VALOR TOTAL PLANILHA 02 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.....R\$ 601.665,00

(A + B + C) VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....R\$ 2.500.670,87

***OBS.:** Os valores da Planilha 01 – Peças e Planilha 02 – Serviços Especializados, não fazem parte do objeto licitado, constando apenas como referencial para a composição global dos custos e reserva orçamentária.

PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS

Planilhas contemplando peças e serviços de mão de obra a serem terceirizados, que poderão ser necessários para realização dos serviços.

A Planilha 02 refere-se a vários serviços que porventura sejam necessários para recuperação de itens de desgastes, serviços especializados.

As peças utilizadas serão adquiridas de acordo com a necessidade e pela cotação do período.

Planilha 01- Peças

Item	Quant	Unid.	Peças	Preço	TOTAL
1.1	16	Unid.	Borracha dos motores de roda auto pista	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
1.2	16	Unid.	Pneus e câmara de ar do carrinho bate bate	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00
1.3	1	Unid.	Tapete de borracha ante derrapante	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1.4	16	Unid.	suporte com Arame	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
1.5	4	Unid.	Rolamento do Eixo 22311E	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
1.6	72	Unid.	Rolamentos dos cavalos 6204 2Z	R\$ 8,41	R\$ 605,52
1.7	24	Unid.	Rolamentos da roda principal 6305 Z	R\$ 17,90	R\$ 429,60



1.8	40	Unid.	fita ante derrapante	R\$ 10,00	R\$ 400,00
1.9	35	Unid.	Parafuso das rodas 20x100	R\$ 4,41	R\$ 154,35
1.10	35	Unid.	porca autotravante 20mm	R\$ 1,30	R\$ 45,50
1.11	48	Unid.	Rolamento F056-1003hb 6004	R\$ 12,00	R\$ 576,00
1.12	24	Unid.	Cinto de segurança retrateis 2 pontas retrátil	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
1.13	6	Unid.	Parafuso 16x75	R\$ 2,09	R\$ 12,54
1.14	6	Unid.	Porca autotravante 16m	R\$ 0,87	R\$ 5,22
1.15	12	Unid.	Porca do Volante	R\$ 3,00	R\$ 36,00
1.16	10	Unid.	Pneus e câmara de ar do carrinho bate bate	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
1.17	20	Unid.	Rolamentos do motor de roda 6008	R\$ 21,50	R\$ 430,00
1.18	12	Unid.	Tirante espaçador	R\$ 50,00	R\$ 600,00
1.19	4	Unid.	Mancal da manivela P206	R\$ 29,00	R\$ 116,00
1.20	1	Unid.	Engrenagem Z18	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.21	8	Unid.	Rolamento das rodas 6205 AZ	R\$ 9,22	R\$ 73,76
1.22	4	Unid.	Molas dos cavalos	R\$ 40,00	R\$ 160,00
1.23	3	Unid.	Acoplamento para emenda de eixo	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1.24	10	Unid.	Parafuso sex.16x70mm	R\$ 2,21	R\$ 22,10
1.25	10	Unid.	Porca auto travante 16mm	R\$ 0,81	R\$ 8,05
1.26	10	Unid.	Parafuso allen 10x60	R\$ 0,94	R\$ 9,44
1.27	4	Unid.	Parafuso sex.8x40	R\$ 0,28	R\$ 1,14
1.28	16	Unid.	parafuso sex.8x25	R\$ 0,21	R\$ 3,38
1.29	1	Unid.	Barra de rosca sem fim 8mm	R\$ 3,43	R\$ 3,43
1.30	4	Unid.	Parafuso Sex. 20x110 rodas	R\$ 5,25	R\$ 21,00
1.31	10	Unid.	Porca borboleta 8 mm	R\$ 1,44	R\$ 14,43
1.32	30	Unid.	Porca auto trav.8mm	R\$ 0,12	R\$ 3,66
1.33	30	Unid.	porca auto trav.10mm	R\$ 0,23	R\$ 6,90
1.34	1	Unid.	Rolamento motor Elétrico dianteiro 6307 2Z	R\$ 24,23	R\$ 24,23
1.35	1	Unid.	Rolamento Motor elétrico traseira 6206 2Z	R\$ 12,61	R\$ 12,61



1.36	12	Unid.	Rolamento Suporte do Helicóptero 6205 ZZ	R\$ 9,22	R\$ 110,64
1.37	6	Unid.	Para-brisa acrílico mini Helicóptero	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
1.38	6	Unid.	Reparo dos cilindro de estabilidade	R\$ 120,00	R\$ 720,00
1.39	12	Unid.	Porca autotravante 12mm	R\$ 0,41	R\$ 4,92
1.40	48	Unid.	Cinto de segurança 3 pontas retratil	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
1.41	2	Unid.	Reparo dos cilindro principal	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1.42	6	Unid.	Porca autotravante 22mm	R\$ 1,65	R\$ 9,90
1.43	6	Unid.	Borracha do parabrisa	R\$ 54,00	R\$ 324,00
1.44	12	Unid.	Parafuso cilindro de estabilidade 12X60	R\$ 1,10	R\$ 13,20
1.45	272	Unid.	Rolamento 6302 DDU ZZ	R\$ 17,17	R\$ 4.670,24
1.46	12	Unid.	Rolamento do rolo inferior UC209 45mm	R\$ 55,50	R\$ 666,00
1.47	8	Unid.	Parafuso Alen 8x75 Batente	R\$ 1,00	R\$ 8,00
1.48	8	Unid.	Porca auto travante 8mm	R\$ 0,13	R\$ 1,04
1.49	8	Unid.	Mola gás Renault 8200491670 (cofap 16514)	R\$ 100,00	R\$ 800,00
1.50	16	Unid.	Parafuso 10X55	R\$ 0,54	R\$ 8,64
1.51	16	Unid.	Porca auto travante 10mm	R\$ 0,23	R\$ 3,68
1.52	1	Unid.	Rolamento motor Elétrico dianteiro 6307 ZZ	R\$ 24,23	R\$ 24,23
1.53	1	Unid.	Rolamento Motor Elétrico traseira 6206 ZZ	R\$ 12,61	R\$ 12,61
1.54	8	Unid.	Sistema de segurança dos assentos correntes	R\$ 10,00	R\$ 80,00
1.55	28	Unid.	Molas Gás 25 diam.ext. aste 9mm 50kg OBR	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
1.56	42	Unid.	Rotula stark GE20ES	R\$ 47,00	R\$ 1.974,00
1.57	100	Unid.	Parafuso 12x40mm	R\$ 0,74	R\$ 74,12
1.58	100	Unid.	Porca autotravante 22mm	R\$ 1,65	R\$ 165,00
1.59	14	Unid.	Rolamento 6213 ZZ C3	R\$ 114,50	R\$ 1.603,00
1.60	13	Unid.	Correia do compressor AXS 64	R\$ 36,00	R\$ 468,00
1.61	14	Unid.	Rolamento 6211-ZZ	R\$ 44,00	R\$ 616,00
1.62	48	Unid.	Cinto de segurança 3 pontas retrátil	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00



1.63	6	Unid.	Troca do reparo do cilindro pneumático	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1.64	1	Unid.	Rolamento motor Elétrico dianteiro 6307 2Z	R\$ 24,23	R\$ 24,23
1.65	1	Unid.	Rolamento Motor Elétrico traseira 6206 2Z	R\$ 12,61	R\$ 12,61
1.66	1	Unid.	Redutor 11x41	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
1.67	2	Unid.	Correia B51	R\$ 10,14	R\$ 20,28
1.68	12	Unid.	Retentor 14472	R\$ 40,00	R\$ 480,00
1.69	40	Unid.	Rolamento 2308-TVH da gondola	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
1.70	20	Unid.	Rolamento superior do eixo central da gondola 6217	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
1.71	20	Unid.	Rolamento inferior do eixo central da gondola 32217	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
1.72	416	Unid.	rolamento 6302 DDU ZZ	R\$ 17,17	R\$ 7.142,72
1.73	3	Unid.	Bolsa Pneumática FLEXYON XY4048/ 8127151/good.8325	R\$ 200,00	R\$ 600,00
1.74	4	Unid.	retentor sabo 01951-BR	R\$ 53,80	R\$ 215,20
1.75	2	Unid.	Rolamento do eixo principal 2007128M	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
1.76	2	Unid.	Braço Principal telecombate	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
1.77	40	Unid.	Correia dentada AX48	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
1.78	8	Unid.	Correia dentada 13x1135	R\$ 30,00	R\$ 240,00
1.79	4	Unid.	Baterias de 100ha	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
1.80	50	Unid.	Dormentes 15X15X Comprimento 120cm	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
1.81	12	Unid.	Trilho ASCE 20 9,95KG	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
1.82	146	Unid.	Retentor roda D-10 ARCA 5127	R\$ 15,00	R\$ 2.190,00
1.83	56	Unid.	Rolamento roda 30207J	R\$ 22,02	R\$ 1.233,12
1.84	56	Unid.	Rolamento mancal X32006x x0296	R\$ 22,93	R\$ 1.284,08
1.85	5	Unid.	Motor Completo motor branco 5,5CV	R\$ 1.131,00	R\$ 5.655,00
1.86	6	Unid.	Carburador motor est. Honda GX160	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
1.87	16	Unid.	Bateria 45ha	R\$ 230,00	R\$ 3.680,00
1.88	6	Unid.	escapamentos motor est. Honda GX160	R\$ 103,00	R\$ 618,00
1.89	6	Unid.	jogos de Velas Motor est. Honda GX160	R\$ 38,80	R\$ 232,80



1.90	6	Unid.	bobina de Partida est. Honda GX160	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
1.91	10	Unid.	Kit Coroa e Pinhão Corrente mobilete /	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1.92	24	Unid.	Pneus 18x6.50-8	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
1.93	20	Unid.	Terminal de Bateria	R\$ 20,00	R\$ 400,00
1.94	12	Unid.	Jogo de pastilhas moto CG125	R\$ 30,00	R\$ 360,00
1.95	4	Unid.	Cilindro mestre VFCC1402-8 / barca / tele	R\$ 160,00	R\$ 640,00
1.96	6	Unid.	Bobinas de Freio est.Honda GX160	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
1.97	6	Unid.	Bobinas de aceleração est. Honda GX160	R\$ 134,82	R\$ 808,92
1.98	6	Unid.	Volantes fapinha	R\$ 120,00	R\$ 720,00
1.99	12	Unid.	EMBREAGEM ORIGINAL GX160	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
1.10 0	10	Unid.	Polia de correia 270mm do fapinha	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
1.10 1	12	Unid.	Amortecedor moto CG 125	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
1.10 2	20	Unid.	Correia dentada AXS35	R\$ 24,00	R\$ 480,00
1.10 3	48	Unid.	Cinto de segurança 3 pontas retrátil	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
1.10 4	6	Unid.	Pistão 68mm STD 4T 5.5/6.5	R\$ 126,00	R\$ 756,00
1.10 5	6	Unid.	JG anéis 68mm STD 4T 5.5/6.5	R\$ 51,35	R\$ 308,10
1.10 6	12	Unid.	Rolamento das xicara X32210M	R\$ 32,83	R\$ 393,96
1.10 7	4	Unid.	Parafuso que prende o bule 12X145 mm	R\$ 3,50	R\$ 14,00
1.10 8	10	Unid.	Rolamento 6213 2Z C3	R\$ 0,39	R\$ 3,94
1.10 9	16	Unid.	Rolamento da roda 6204 2Rs C3	R\$ 10,85	R\$ 173,60
1.11 0	2	Unid.	Mola do parafuso de sustentação do motor	R\$ 20,00	R\$ 40,00
1.11 1	50	Unid.	parafuso de 6X15 cabeça francesa allen	R\$ 0,20	R\$ 10,00
1.11 2	6	Unid.	freio magnético das xicaras	R\$ 60,00	R\$ 360,00
1.11 3	30	Unid.	Parafuso 10X100mm	R\$ 1,06	R\$ 31,80
1.11 4	30	Unid.	Parafuso 10X85mm	R\$ 0,63	R\$ 18,90
1.11	30	Unid.	parafuso 10X80mm	R\$ 0,74	R\$ 22,20



5					
1.11 6	100	Unid.	porca auto travante 10mm	R\$ 0,23	R\$ 23,00
1.11 7	100	Unid.	Parafuso 5,5 x3,8 mm para taraxa	R\$ 0,30	R\$ 30,00
1.11 8	48	Unid.	Cinto de segurança 3 pontas retratil	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
1.11 9	30	Unid.	Parafuso allen cabeça abaulada 6x25mm	R\$ 0,25	R\$ 7,50
1.12 0	30	Unid.	Parafuso allen cabeça abaulada6x30 mm	R\$ 0,25	R\$ 7,50
1.12 1	20	Unid.	arruela lisa 25mm	R\$ 0,74	R\$ 14,80
1.12 2	100	Unid.	arruela lisa 6mm	R\$ 0,03	R\$ 2,54
1.12 3	600	Unid.	Parafuso sext auto procante com vedação 4mmx 1/2"	R\$ 0,55	R\$ 330,00
1.12 4	600	Unid.	Parafuso Sext. Auto brocante com vedação 6mm X1"	R\$ 0,55	R\$ 330,00
1.12 5	600	Unid.	Parafuso Sext. Auto brocante com vedação 8mm X1"	R\$ 0,55	R\$ 330,00
1.12 6	2	Unid.	Rolamento central 23036 CCW33	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1.12 7	3	Unid.	Esteiras do Splash e Mini Splash	R\$ 11.600,00	R\$ 34.800,00
1.12 8	100	Unid.	laminas de latão Montanha Russa e mini Montanha	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
1.12 9	9	Unid.	Pneus 175/70R13	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
1.13 0	100	Unid.	Tubo pneumático 8mm	R\$ 3,00	R\$ 300,00
1.13 1	100	Unid.	Tubo pneumático 10 mm	R\$ 5,22	R\$ 522,00
1.13 2	200	Unid.	Tubo pneumático 12mm	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
1.13 3	70	Unid.	Mangueiras da Roda Gigante 1" para 4000 PSI	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
1.13 4	45	Unid.	Mangueiras da Roda Gigante 3/4 para 1530 PSI	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
1.13 5	20	Unid.	Válvula pneumática	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
1.13 6	20	Unid.	Solenóide	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
1.13 7	3	Unid.	Óleo Hidráulico alta pressão 68 tambor 200l	R\$ 2.041,00	R\$ 6.123,00
1.13 8	1	Unid.	Óleo Hidráulico baixa pressão 68 tambor 200l	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00



1.139	100	Unid.	Tube 2 pol. Chapa 18	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
1.140	50	Unid.	Metalon 50 X 50 chapa 18	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
1.141	30	Unid.	Metalon 40 X 80 chapa 18	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
1.142	20	Unid.	Metalon 40 X 60 chapa 18	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
1.143	200	Unid.	Arruela lisa de aço inox 304 furo 25mm	R\$ 0,78	R\$ 155,40
1.144	200	Unid.	Arruela lisa de aço inox 304 furo 6mm	R\$ 0,03	R\$ 5,33
1.145	8	Unid.	Correia dentada em "V" 13x1135	R\$ 31,50	R\$ 252,00
1.146	8	Unid.	Correia dentada em "V" AX 48	R\$ 29,40	R\$ 235,20
1.147	20	Unid.	Correia dentada em "V" AXS 35	R\$ 25,20	R\$ 504,00
1.148	4	Unid.	Correia dentada em "V" AXS 64	R\$ 37,80	R\$ 151,20
1.149	2	Unid.	CORREIA MULTI-V PERFIL B - B51	R\$ 31,50	R\$ 63,00
1.150	14	Unid.	Disco de Freio Dianteiro 3mm moto Honda CG fan 125 ano 2000/2008	R\$ 78,75	R\$ 1.102,50
1.151	12	Unid.	Kit de Embreagem do motor estacionário Honda GX160 Gasolina 5,5cv 4t Partida Manual B4t-5.5h	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
1.152	6	Unid.	Escapamento/Silencioso motor estacionário Honda GX160 Gasolina 5,5cv 4t Partida Manual B4t-5.5h	R\$ 108,15	R\$ 648,90
1.153	12	Unid.	Isolador paralelo em epóxi de baixa tensão rosca M12 70x50mm	R\$ 52,50	R\$ 630,00
1.154	10	Unid.	Kit relação Coroa, Pinhão e corrente do mini buggy fapinha Coroa: 52 D Corrente: 415 H 58 elos Pinhão: 10D Eixo do pinhão: diâmetro 17mm Comprimento do eixo: 185 mm	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
1.155	6	Unid.	Kit de anéis 68mm STD 4T 5.5/6.5 Honda GX160	R\$ 53,92	R\$ 323,51
1.156	12	Unid.	Kit de pastilhas de freio moto Honda CG125	R\$ 31,50	R\$ 378,00
1.157	4	Unid.	Mancal tipo pedestal modelo P206 eixo 45mm	R\$ 30,45	R\$ 121,80
1.158	8	Unid.	Mola gás referencia Renault 8200491670 ,cofap 16514.	R\$ 105,00	R\$ 840,00



1.159	28	Unid.	Molas Gás diam.ext 25mm, aste 9mm, curso 70mm, comprimento total 270mm, capacidade 50kg	R\$ 315,00	R\$ 8.820,00
1.160	5	Unid.	Motor estacionário Gasolina 5,5cv 4t Partida Manual B4t-5.5h	R\$ 2.110,00	R\$ 10.550,00
1.161	100	Unid.	Parafuso allen inox 304 cabeça abaulada 6x25mm rosca fina	R\$ 0,26	R\$ 26,25
1.162	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado .8x40mm AÇO 8.8 MA	R\$ 0,30	R\$ 29,90
1.163	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 10X100mm AÇO 8.8 MA	R\$ 1,11	R\$ 111,30
1.164	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 12X145 mm AÇO 8.8 MA	R\$ 3,68	R\$ 367,50
1.165	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 12x40mm, AÇO 8.8 A	R\$ 0,78	R\$ 77,83
1.166	100	Unid.	Parafuso Allen 8x75 Batente MB inox 304	R\$ 1,05	R\$ 105,00
1.167	100	Unid.	Parafuso allen 10x60mm rosca fina MB inox 304	R\$ 0,99	R\$ 99,12
1.168	100	Unid.	Parafuso allen cabeça abaulada 6x30 mm MB inox 304	R\$ 0,26	R\$ 26,25
1.169	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 12X60mm AÇO 8.8 MA	R\$ 1,16	R\$ 115,50
1.170	100	Unid.	Parafuso de 6X15 allen cabeça abaloada com sextavada interna inox 304	R\$ 0,21	R\$ 21,00
1.171	100	Unid.	Parafuso Allen UNF cabeça chata 6x50mm inox 304	R\$ 0,84	R\$ 84,00
1.172	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 10X80mm AÇO 8.8 MA rosca inteira	R\$ 0,78	R\$ 77,70
1.173	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 8x25 AÇO 8.8 MA	R\$ 0,22	R\$ 22,17
1.174	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 10X85mm AÇO 8.8 MA	R\$ 0,66	R\$ 66,15
1.175	600	Unid.	Parafuso sextavado zincado Auto brocante com vedação 4mmx 1/2"	R\$ 0,05	R\$ 31,50
1.176	600	Unid.	Parafuso sextavado zincado Auto brocante com vedação 6mm X1"	R\$ 0,05	R\$ 31,50
1.177	600	Unid.	Parafuso sextavado zincado Auto brocante com vedação 8mm X1"	R\$ 0,05	R\$ 31,50
1.178	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado com arruela fixa 5,5 x3,8 mm para tarraxa	R\$ 0,32	R\$ 31,50
1.179	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 16x70mm AÇO 8.8 MA	R\$ 2,32	R\$ 232,05



1.180	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 10X55 mm, AÇO 8.8 MA	R\$ 0,57	R\$ 56,70
1.181	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado 16x75mm AÇO 8.8 MA	R\$ 2,19	R\$ 219,45
1.182	35	Unid.	Parafuso sextavado zincado AÇO 8.8 20x100mm MB	R\$ 4,63	R\$ 162,07
1.183	100	Unid.	Parafuso sextavado zincado. 20x110 rodas AÇO 8.8 MB	R\$ 5,51	R\$ 551,25
1.184	1	Unid.	Piso de borracha antiderrapante tipo moeda, 3,5mm de espessura, 1mx20m.	R\$ 105,00	R\$ 105,00
1.185	6	Unid.	Pistão 68mm STD 4T 5.5/6.5 Honda GX160	R\$ 132,30	R\$ 793,80
1.186	24	Unid.	Pneus mini bug tamanho 18x8.50-8	R\$ 357,00	R\$ 8.568,00
1.187	10	Unid.	Polia e correia Motor À Gasolina 5,5cv 4t Partida Manual B4t-5.5h -fapinha	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
1.188	300	Unid.	Porca zincada sextavada auto travante com nylon MA 10mm	R\$ 0,24	R\$ 72,45
1.189	300	Unid.	Porca zincada sextavada auto travante com nylon MA 8mm	R\$ 0,14	R\$ 40,95
1.190	300	Unid.	porca zincada sextavada auto travante com nylon MB 10mm	R\$ 0,24	R\$ 72,45
1.191	300	Unid.	Porca zincada sextavada autotravante com nylon 16mm rosca MA	R\$ 0,91	R\$ 274,05
1.192	300	Unid.	Porca zincada sextavada autotravante com nylon 12mm MA	R\$ 0,43	R\$ 129,15
1.193	300	Unid.	Porca zincada sextavada autotravante com nylon 20mm rosca MA	R\$ 1,37	R\$ 409,50
1.194	300	Unid.	Porca zincada sextavada autotravante com nylon MA 22mm	R\$ 1,73	R\$ 519,75
1.195	300	Unid.	Porca zincada borboleta zincada 8 mm	R\$ 1,52	R\$ 454,55
1.196	300	Unid.	Porca zincada sextavada autotravante com nylon MB 6mm	R\$ 0,32	R\$ 94,50
1.197	146	Unid.	Retentor referencia ARCA 5127	R\$ 15,75	R\$ 2.299,50
1.198	8	Unid.	retentor sabo 01951-BR	R\$ 56,49	R\$ 451,92
1.199	12	Unid.	Velas de ignição do Motor GX160, referencias .NGK(BPR6ES), bosch(F000KE0P16) referencia Ford(0539059992).	R\$ 40,74	R\$ 488,88
1.200	10	Unid.	Volante do carrinho bate-bate marca BERTAZZON,made in Italy,modelo:Adult Bumper Cars.	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00



1.20 1	6	Unid.	Volantes do mini buggy Fapinha	R\$ 126,00	R\$ 756,00
1.20 2	12	Unid.	Amortecedor traseiro moto Honda CG125 ano 2000 a 2015	R\$ 115,50	R\$ 1.386,00
1.20 3	10	Unid.	Antena completa de contato com a tela eletrificada, do carrinho bate-bate marca BERTAZZON, made in Italy, modelo: Adult Bumper Cars.	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 462.436,34

Planilha 02- Serviços especializados

Item	Qtd	Unid.	Serviços	Natureza	Valor	Valor total
2.1	16	Unid.	Revestimento volante poliuretano	Vulcanização	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
2.2	16	Unid.	Revestimento rodas auto pista poliuretano	Vulcanização	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
2.3	1	Unid.	Talha de 5ton	Locação	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.4	13	Unid.	Revisão preventiva dos compressores	compressor	R\$ 1.200,00	R\$ 15.600,00
2.5	24	Unid.	Recuperar rodas do carrossel poliuretano	vulcanização	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
2.6	12	Unid.	Pino liso 25mx130mm.	Torno/serralheria	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
2.7	1	Unid.	Revisão do sistema Hidráulico Roda Gigante	Hidráulico	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
2.8	1	Unid.	Revisão do sistema Hidráulico trenzinho	Hidráulico	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
2.9	10	Unid.	Revestimento rodas mini auto pista poliuretano	Vulcanização	R\$ 65,00	R\$ 650,00
2.10	6	Unid.	Reajustar embuchamento dos cavalos	Torno/serralheria	R\$ 60,00	R\$ 360,00
2.11	72	Unid.	Cromo artístico	Cromagem	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
2.12	1	Unid.	Revisão Geral do sistema hidráulico mini tornado	Hidráulico	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2.13	6	Unid.	Paraf. Pino principal 25x150mm rosca 22X30mm	Torno/serralheria	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2.14	200	M²	Recuperação de fibra castelo/splash e mini splash	Fibra	140,00	R\$ 28.000,00
2.15	8	Unid.	Pino com rosca 25X170 rosca 22X30 1º pino	Torno/serralheria	R\$ 100,00	R\$ 800,00
2.16	8	Unid.	Pino liso 25X100 2º Pino	Torno/serralheria	R\$ 90,00	R\$ 720,00
2.17	8	Unid.	Buchas tecnil 100x35 mm	Torno/serralheria	R\$ 50,00	R\$ 400,00
2.18	8	Unid.	Buchas tecnil 35x50 mm	Torno/serralh	R\$ 40,00	R\$ 320,00



				eria		
2.19	1	Unid.	Revisão Geral do sistema hidráulico Helicóptero	Hidráulico	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2.20	14	Unid.	Pino oco com caminho lubrificante 28X120mm.	Torno/serralheria	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
2.21	14	Unid.	Bucha tecnil de 26x126mm.	Torno/serralheria	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
2.22	28	Unid.	Pino c/ chapa acoplada 5/8x 191mm.	Torno/serralheria	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
2.23	44	Unid.	Pino c/ chapa acoplada 20x105mm.	Torno/serralheria	R\$ 90,00	R\$ 3.960,00
2.24	14	Unid.	Bucha de tecnil 83x125mm.	Torno/serralheria	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
2.25	14	Unid.	Bucha de tecnil bipartida 116x130 e instalação.	Torno/serralheria	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
2.26	14	Unid.	Recuperar braços que esta oval (freza, torno e solda).	Torno/serralheria	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
2.27	6	Unid.	Pino superior do Braço principal 20X350 mm	Torno/serralheria	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2.28	6	Unid.	Pino inferior do braço principal 20X365mm	Torno/serralheria	R\$ 130,00	R\$ 780,00
2.29	12	Unid.	Pino do pistão 20X70mm	Torno/serralheria	R\$ 70,00	R\$ 840,00
2.30	12	Unid.	Pino superior do tirante 15X40mm	Torno/serralheria	R\$ 45,00	R\$ 540,00
2.31	12	Unid.	Pino inferior do tirante 13x84 mm	Torno/serralheria	R\$ 50,00	R\$ 600,00
2.32	12	Unid.	Embuchamento do suporte superior do tirante 13x36	Torno/serralheria	R\$ 60,00	R\$ 720,00
2.33	24	Unid.	Buchas dos braços principais	Torno/serralheria	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
2.34	2	Unid.	Recuperar alojamento da base dos braços	Torno/serralheria	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2.35	20	Unid.	Serviço de passo nos braços e alojamentos	Torno/serralheria	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
2.36	12	Unid.	Recuperar suporte dos braços, reabertura de furos	Torno/serralheria	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2.37	24	Unid.	Pino do carrinho para plataforma 3/4x47	Torno/serralheria	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
2.38	12	Unid.	Pino Plataformado carrinho no braço principal 3/4x47	Torno/serralheria	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
2.39	12	Unid.	Pino do braço principal no centro 45X355 com rosca	Torno/serralheria	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2.40	12	Unid.	Pino inferior do cilindro 32x185mm	Torno/serralheria	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2.41	96	Unid.	Pino do tirante 12x40	Torno/serralheria	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00



2.42	12	Unid.	Pino do braço principal 45x350mm	Torno/serralheria	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2.43	15	Unid.	Limpeza das tendas e lona carrossel	Torno/serralheria	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
2.44	28	Unid.	Serviço de estofado/volta e cine	Estofaria	R\$ 400,00	R\$ 11.200,00
2.45	1	Unid.	Reparar proteção espuma e lona tobogã	Estofaria	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.46	120	Unid.	Reconstituir as rodas do trenzinho	Torno/serralheria	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
2.47	6	Unid.	Recuperar eixo principal das Xicaras	Torno/serralheria	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2.48	2	Unid.	Pino do motor 20X225	Torno/serralheria	R\$ 90,00	R\$ 180,00
2.49	8	Unid.	Eixo da roda 20X85mm	Torno/serralheria	R\$ 80,00	R\$ 640,00
2.50	4	Unid.	Reconstituição das rodas	Vulcanização	R\$ 55,00	R\$ 220,00
2.51	4	Unid.	Recuperar rodas do mini carrossel	Vulcanização	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2.52	2	Unid.	Retifica dos motores dos Trenzinhos	Retifica	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
2.53	2	Unid.	Manutenção preventiva em unidade injetora trenzinho	Retifica	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2.54	24	Unid.	Análise de fluidos lubrificantes de 6 atrações	Análise	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
2.55	1	Conj	Manutenção geral motores, bombas e redutores	Elétrico	R\$ 62.150,00	R\$ 62.150,00
2.56	1	Conj	Manutenção de painéis de comando iluminação e acionamento elétrico	Elétrico	R\$ 156.215,00	R\$ 156.215,00
2.57	3	Unid.	Manutenção projetores (Cine e castelo)	Eletrônico	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
2.58	6	Unid.	Manutenção de radio transmissão	Eletrônico	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
2.59	120	Unid.	Fibra de freio das rodas do trenzinho		R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
2.60	1	Unid.	Revisão do sistema Hidráulico da mini montanha	Hidráulico	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.61	1	Unid.	Revisão do sistemas hidráulico do Dumbinho	Hidráulico	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.62	2	Unid.	Substituição das Cobertura Mini auto pista e auto pista	Lona	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Valor total						R\$ 601.665,00

1. JUSTIFICATIVA



1.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretivas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste, com fornecimento de mão de obra, são necessários à manutenção dos brinquedos, permitindo funcionalidade e segurança às instalações do Parque Mutirama.

1.2 Foi utilizado a tabela SINAPI por não constar os referidos cargos na tabela AGETOP.

1.3 É necessário profissionais suficientes para atendimentos emergenciais em horário de funcionamento do parque mutirama, mantendo assim todas as atrações (ANEXO A) em funcionamento.

O ano de 2020 possui 52 (cinquenta e dois) sábados, com 52 (cinquenta e dois) domingos e 11 feriados, sendo 02 (dois) no sábado e 05 (cinco) no domingo. A carga horária diária é de 9h, com horário compreendido das 7h às 18h.

1.4 Faz se necessário ressaltar que nem a AGETUL e nem mesmo a Prefeitura de Goiânia, dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira desta Agência.

1.5 Destacamos que fora aberto processo seletivo simplificado no ano de 2018 para suprir a demanda do parque por esses profissionais, porém não houve candidatos aptos.

1.6 Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas, preditivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

1.7 Os serviços serão executados mediante postos de trabalho em face da inviabilidade de adoção de critério de aferição dos resultados por unidade quantitativa de serviço prestado que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, contudo, a remuneração da CONTRATADA não se dará exclusivamente pela alocação de postos de trabalho pagos por presencialidade, mas estará condicionada ao cumprimento de critérios de aferição dos seus resultados definidos na forma prevista neste.

1.8 Os serviços constantes deste destinam-se à manutenção preventiva, preditiva e corretiva nas atrações do Parque Mutirama, não gerando qualquer alteração estrutural nos brinquedos, tratando-se, portanto, de SERVIÇO COMUM, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

1.9 Justifica-se legalmente e tecnicamente a necessidade de engenheiro mecânico, além de outros profissionais que deverão constar no quadro de funcionário da licitante, em atendimento a DECISÃO NORMATIVA Nº 052, DE 25 AGOSTO DE 1994, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões."

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, bem como demais orientações técnicas por parte da FISCALIZAÇÃO da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

2.2 Essa atividade de manutenção pode gerar impacto ambiental, por isso é preciso controlar e reduzir esses danos, com o descarte correto de cada item a fim de evitar a contaminação da água e do solo e, conseqüentemente, multas e autuações.



2.3 A composição da tabela com as peças necessárias para realização dos serviços a serem utilizados na manutenção em que trata o item 17, não faz parte do objeto licitado.

2.4 As peças utilizadas serão adquiridas com a cotação do período e constam apenas como referencial para estimativa de valor global. Conforme anexo I.

2.5 A licitante obrigar-se a apresentar a Licença ambiental ou dispensa, no ato da assinatura do Contrato, não será aceito protocolo, sob pena de ser desclassificada.

2.6 Caso seja necessária à retirada de alguma peça e/ou equipamento do interior do Parque Mutirama, deverá OBRIGATORIAMENTE ser submetida apreciação da AGETUL, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado e aceito pela AGETUL;

2.7 A empresa deve manter profissional técnico no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização da AGETUL;

2.8 Os serviços a serem contratados serão prestados nas dependências do Parque Mutirama, nas jornadas de trabalho pré-definidas, podendo haver prorrogação da jornada diária com consequente compensação, conforme Convenção Coletiva da categoria.

2.9 A jornada de trabalho da manutenção é de segunda-feira a domingo e feriados com uma equipe residente no parque mutirama, cumprindo 9h diárias, das 07h às 18h com duas horas de almoço

2.10 Equipe residente são os profissionais do quadro efetivo da empresa que exercem suas funções correspondentes ao seu posto de trabalho, conforme jornada de trabalho específica.

2.11 Desde que dentro da lei, fica a critério da empresa a forma de compensação de horas extras entre a contratada e seus profissionais.

3. DAS PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIAIS

3.1 O número de equipamentos integrantes do presente contrato encontra-se relacionado no ANEXO A, perfazendo um total 22 (vinte e duas) atrações instaladas no Parque Mutirama.

3.2 Correrão por conta da CONTRATANTE as peças e serviços especiais necessários para a correta manutenção dos brinquedos/atrações do Parque Mutirama.

3.3 As peças/serviços especiais a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela CONTRATANTE e esteja dentro do preço praticado no mercado.

3.4 Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.



3.5 Quando da necessidade de substituição de alguma peça (planilha 01), serviço de serviços especializados (planilha 02), a contratada deverá apresentar 03(três) orçamentos para o fornecimento da referida peça/serviço; a aquisição se dará pelo menor preço; e a peça danificada deverá ser entregue ao Setor competente da Agetul.

3.6 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

3.7 A CONTRATADA deverá fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade. As peças substituídas deverão ser de primeiro uso, podendo se exigir, em caso de dúvida, a critério do CONTRATANTE, selos de qualidade, validade, notas fiscais de aquisição e garantias diretamente do fabricante, tornando-os solidários por consequências de sua aplicação. Serão apurados os casos em que houver suspeita de desídia ou má-fé;

3.8 Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, desde que as condições de similaridades sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor ou fiscal deste contrato.

3.9 O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente à execução do serviço, deverá apresentar a CONTRATANTE, para aprovação técnica, a especificação das peças e dos lubrificantes a serem fornecidos/utilizados.

3.10 As peças fornecidas deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série e data de início de sua validade.

3.11 Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1 Diariamente:

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer diariamente com realização de vistorias para a avaliação da necessidade de intervenções nos equipamentos para reparos visando:

- Inspeccionar equipamentos; Inspeccionar estrutura dos equipamentos; Testar sistemas de segurança; Inspeccionar componentes do sistema mecânico; Inspeccionar sistema hidráulico; Inspeccionar sistema pneumático; Checar lubrificação; Testar sistema elétrico; Testar sistema eletrônico; Checar nivelamento do equipamento; Examinar estado geral dos equipamentos; Testar funcionamento dos equipamentos; Assinar liberação dos equipamentos; Regular peças; Adaptar componentes; Lubrificar equipamentos; Limpar equipamentos; Analisar desempenho dos equipamentos após reparo; Coletar informações junto a operadores, sobre características e funcionamento de máquinas e processos; Detectar defeitos; Interpretar desenhos técnicos, Interpretar medidas expressas em instrumentos de medição; Desmontar conjuntos mecânicos; Medir parâmetros dimensionais; Substituir peças; Eliminar resíduos de peças e máquinas; Elaborar croquis de peças; Recondicionar peças; Elaborar croquis de peças; Recondicionar peças; Montar conjuntos mecânicos; Alinhar máquinas e conjuntos mecânicos; Calibrar equipamentos; Nivelar máquinas e conjuntos mecânicos; Instruir operadores sobre causas de incidência de quebras e defeitos; Testar funcionamento de máquinas.

4.2 Semanalmente:



Semanalmente, às segundas-feiras, terças-feiras e quintas-feiras o Parque Mutirama de Goiânia fica fechado ao público em geral para avaliação e manutenção geral dos equipamentos e brinquedos do Parque. Os brinquedos e equipamentos do Parque Mutirama de Goiânia sofrerão verificações gerais periódicas quinzenais, mensais, trimestrais e semestrais com vistas à sua liberação para funcionamento e manutenção preventiva e corretiva, observando os critérios da lista de itens a serem verificados (check list) para cada brinquedo.

4.3 Os serviços de manutenção corretiva em qualquer atração do Parque Mutirama deverão ser concluídos em até 24 horas.

4.4 As peças necessárias para a execução dos serviços deverão ser disponibilizadas em até 6 horas.

4.5 Serviços de tornos e usinagens deverão ser executados em até 12 horas.

5. DAS COMPETÊNCIAS

- **QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIAS: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO/ENGENHEIRO MECÂNICO:**

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Requer-se formação em engenharia e experiência anterior na área de manutenção.

ATIVIDADES:

Gerenciar as atividades de manutenção, reparação de instalações e equipamentos, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infraestrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Executar intervenções técnicas em equipamentos. Definir e aperfeiçoar os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoar o desempenho das instalações. Coordenar equipes de técnicos, tecnólogos e engenheiros.

Coordenar atividades de planejamento e programação da manutenção; Elaborar inventário de equipamentos; Escolher técnicas de manutenção; Definir metas e indicadores de desempenho; analisar relatórios de inspeção de máquinas, equipamentos e instalações; Planejar parada de máquinas, equipamentos e instalações; Especificar materiais, equipamentos e serviços; Mapear problemas potenciais; Adequar quantidade de recursos da manutenção; Recomendar reparo ou troca de equipamento; Elaborar plano de manutenção; Redigir relatórios; Elaborar procedimentos e instruções de manutenção; Implantar rotina de manutenção; Assegurar cumprimento do plano de manutenção; Avaliar resultados; Executar manutenção preventiva e calibrações; Avaliar obsolescência de equipamentos; Elaborar especificação técnica; elaborar parecer técnico; Avaliar a infraestrutura para instalação; Solicitar adequação da infraestrutura; Supervisionar instalação de equipamentos; Conferir especificação técnica e funcionamento dos equipamentos.

- **QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIAS: MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS**

ATIVIDADES:



Efetuar as inspeções de rotinas para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento das atrações (ANEXO A). Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos equipamentos e respectivos acessórios, assegurando seu adequado funcionamento. Executar a lubrificação, regulagens e calibrações de todos os equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento. Verificar e ajustar o alinhamento, centralização e nivelamento de todos os equipamentos e acessórios. Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas. Verificar as necessidades de reparos, nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com os padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição. Executar a manutenção de motores, corrigindo os defeitos encontrados. Sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando e corrigindo os defeitos encontrados, substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento da sua vida útil. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

- **QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIAS: ELETRICISTA INDUSTRIAL**
ATIVIDADES:

Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, realizar análise de risco, solicitar peças, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.

- **QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIAS: ELETROTÉCNICO**
ATIVIDADES:

Consertar aparelhos eletrônicos; Avaliar o funcionamento dos aparelhos conforme padrões de desempenho; Identificar defeitos em equipamentos eletrônicos; interpretar esquemas elétricos; Identificar as causas dos defeitos; Identificar componentes eletrônicos; Substituir componentes danificados, se necessário; Modificar circuitos eletrônicos; Fazer calibração de aparelhos eletrônicos; Testar aparelhos eletrônicos com instrumentos de precisão; Avaliar ambiente e condições de instalação do equipamento e ou aparelho; Inspeccionar equipamento e ou aparelho visualmente; Verificar ajustes em equipamentos e ou aparelhos eletrônicos conforme parâmetros; Calibrar os equipamentos e ou aparelhos eletrônicos; Simular testes em condições diversas; Identificar a alteração ou mudança do dispositivo; Testar circuitos eletrônicos; Fazer manutenção corretiva dos equipamentos; Deslocar-se para manutenção in loco; Levantar dados sobre o problema com o usuário; Avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações; Identificar os defeitos e ou problemas dos equipamentos; Analisar causa do efeito e ou problema do equipamento;



Corrigir o defeito e ou problema apresentado no equipamento; Testar o equipamento; identificar necessidade de realizar manutenção; Cumprir plano de manutenções preventiva e preditiva; Trocar peças conforme vida útil preestabelecida; Conferir os ajustes conforme o padrão, zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade.

- **QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIAS: DE MECÂNICO E ELETRICISTA
ATIVIDADE:**

Efetua consertos mecânicos ou elétricos, faz a troca de óleo e limpeza de motores. Lava as peças e outros componentes de motores e equipamentos. Auxilia na desmontagem e montagem de motores e máquinas. Executa outros serviços auxiliares de manutenção, operando equipamentos simples. Efetua a manutenção, limpeza e zela pelas ferramentas sob sua responsabilidade.

- E necessário profissionais suficientes para atendimentos emergenciais em horário de funcionamento do parque mutirama; mantendo assim todas as atrações (ANEXO A) em funcionamento.

6. VISTORIA

6.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

6.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

6.1.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas no Parque Mutirama, sito à Av. Contorno, s/n - Setor Central, nesta capital, CEP 74055-140, na cidade de Goiânia-GO. Telefone: 3524-7295 com o Senhor José Welinton ou Cleverson.

6.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.1.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

6.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência da manutenção a ser firmado no contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



7.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

7.2 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8. PRAZO PRA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

8.2 Como condição para o início da execução dos serviços, a contratada deverá:

8.2.1 Apresentar a relação nominal dos funcionários da contratada que prestarão serviços à AGETUL;

8.2.2 Apresentar ART referente à execução dos serviços, constando como responsável técnico o nome do profissional que irá ocupar o cargo de Supervisor Técnico.

9. LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços deverá ser no Parque Mutirama, sito à Av. Contorno, s/n - Setor Central, nesta capital, CEP 74055-140, na cidade de Goiânia-GO.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A subcontratação é permitida apenas para serviços especializados, como consta na Planilha de custo, e materiais terceirizados.

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1 Os serviços deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, conforme em legislação vigente.

11.2 A garantia assegurará de maneira não onerosa à Administração a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito estado dos serviços realizados.

11.3 A contratada deverá apresentar garantia de serviços e/ou materiais terceirizados.

11.4 Os materiais deverão apresentar garantia os conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) ou o prazo estipulado pela fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as devidas correções/substituições.

12. REAJUSTE

12.1 Os preços poderão ser reajustados nos termos da Lei 8.666/93, conforme índices governamentais devidamente comprovados.

12.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 Os serviços da MANUTENÇÃO serão recebidos e pagos em parcelas mensais após sua completa execução, devendo as atividades desenvolvidas serem relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato da CONTRATANTE mediante entrega de Relatório Técnico específico,



obrigatoriamente acompanhado de pelo menos 04 (quatro) fotos, em modo digital, retratando as principais ações realizadas.

13.2 Antes da aceitação definitiva dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições, vícios de execução ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, bem como todas as demais pendências porventura existentes.

13.3 O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela CONTRATANTE.

13.5 Os representantes da AGETUL, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou terceiros.

14.3 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/GO, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual;

14.4 A licitante obrigar-se a possuir Registro no CREA/GO, contendo em seu quadro técnico os profissionais habilitados (modalidade CONFEA) com indicação clara das atividades técnicas permitidas à Empresa;

14.5 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;

14.6 Substituir, sempre que exigido pela AGETUL e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

14.7 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais e/ou equipamentos, causados à AGETUL ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da AGETUL, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

14.8 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, e o descarte correto de peças/equipamentos antigos, após a execução de serviços;

14.9 Dar ciência à Fiscalização da AGETUL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

14.10 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

14.11 Substituir os materiais utilizados no serviço que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo, em até 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação formal.



14.12 Manter por sua conta todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços.

14.13 Elaborar e apresentar o relatório específico, detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, junto com a respectiva fatura;

14.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

14.15 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

14.16 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado, sendo que peças e serviços especiais serão ressarcidos pela CONTRATANTE, conforme especificações constantes nesse termo.

14.17 A contratada deve seguir nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificado usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem a sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e §2º da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe-á a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Comprometem-se os Engenheiros do Parque Mutirama, representados pela AGETUL – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços e materiais;

15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados e materiais utilizados que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

15.3 Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços realizados e materiais utilizados, fixando prazo para sua correção;

15.4 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a execução dos serviços;



15.5 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à CONTRATANTE as penalidades previstas no contrato, além daquelas penalidades previstas em lei.

15.6 Fiscalizar a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

15.7 Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

16. RELAÇÃO DE ATRAÇÕES E SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ANEXO – A

RELAÇÃO DE ATRAÇÕES E SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	<ul style="list-style-type: none">• TREM e COMBOIO <p>Trenzinhos que percorre sobre trilhos possui motor seis cilindros fabricante MWM. Trilhos apoiados em dormentes de madeira 0,15x0,15x1,10m (Largura X Altura X Comprimento) tem uma extensão de 1.4km e que está dividido em três estações.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade máxima: 70 pessoas por máquina• Altura mínima: Livre acesso• Quantidade de operadores: 04 (quatro). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• CLP – Controlador Lógico Programável• Motor à combustão interna ciclo Diesel
2.	<ul style="list-style-type: none">• RED BARON: A atração tipo carrossel, giro em torno de um eixo vertical, possui 6 braços principais contendo em suas extremidades figuras de aviões, cada um com 3 lugares, dois na parte dianteira e um na parte traseira com cintos de segurança individuais. O piloto é responsável pelo movimento vertical da aeronave através do volante e o co-piloto responsável por acionar uma arma que emite sons e luz. <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 03 crianças por avião• Capacidade máxima: 18 crianças• Quantidade de operadores: 01 (um) <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• Pneumática
3.	<ul style="list-style-type: none">• MINI TORNADO: A atração MINI TWISTER e do tipo carrossel, giro em torno de um eixo vertical, possui 8 (oito) braços principais na extremidade com gondolas de fibra tipo



	<p>cadeiras de 2 lugares.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 02 passageiros por cabine.• Capacidade máxima: 16 passageiros.• Quantidade de operadores: 01 (um). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• CLP – Controlador Lógico Programável• Hidráulica
4.	<ul style="list-style-type: none">• MINI HELICÓPTERO: Atração infantil do tipo carrossel gira em entorno de um eixo central vertical e seu deslocamento horizontal composta por seis gondolas temática que gira em posição elevada ao solo; com dois (02) lugares. <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 02 passageiros por helicóptero.• Capacidade máxima: 12 passageiros.• Quantidade de operadores: 01 (um). <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica
5.	<ul style="list-style-type: none">• AUTORAMA (VOLTA AO MUNDO): Composto por seis carros que andam com guias de direção sobre um trilho principal. Os carros circundam todo o parque e são acompanhados pelo operador durante todo o percurso através de LED's no painel de controle dos dezoito sensores distribuídos por todo o trajeto. Os LED's ascendem indicando a localização de cada carro, evitando que eles se aproximem uns dos outros. Os passageiros da atração devem usar os cintos de segurança durante todo o percurso e em hipótese alguma tentar sair do carro em movimento. <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 02 pessoas por carro• Capacidade máxima: 12 pessoas• Quantidade de operadores: 03 ou 04 (três ou quatro). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• CLP – Controlador Lógico Programável• Motor à combustão interna ciclo Otto
6.	<p>Edificação decorativa de um Castelo/Palácio Alhambra, com área de 500m², e por um sistema de canal para trânsito de barcos (04 barcos para 02 passageiros), através do qual realiza-se todo o percurso de 75 metros, com impulsionamento através do sistema hidráulico, composto por bombas e sistema de filtragem adequados às necessidades da atração.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 02 pessoas por barco.• Capacidade máxima: 02 pessoas por barco.• Quantidade de operadores: 04 (Quatro). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p>



	<ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• Eletrônica• CLP – Controlador Lógico Programável• Pneumática
7.	<p>• XÍCARA MALUCA (Carrossel giro excêntrico): Gira em torno do seu próprio eixo, Conjunto completo com 6,00m de diâmetro, com 6 gôndolas tematizadas as quais possui giro excêntrico.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: até 04 (quatro) passageiros por xícara.• Capacidade máxima: 24 passageiros.• Quantidade de operadores: 01 (um). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica
8.	<p>• CINE MUTIRAMA 4D (Simulador Coletivo): Atração de equipamento para projeção 4D e outros estímulos sensoriais como: frio, vento, bolhas, aromas, movimentos na poltrona do cinema.</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de operadores: 02 (dois) operadores <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• Eletrônica• CLP – Controlador Lógico Programável.
9.	<p>• DUMBINHO (Mini carrossel elefantinhos): Atração infantil do tipo DUMBINHO, constituída por seis elefantes que giram em torno de um eixo vertical central.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 02 crianças por elefante• Capacidade máxima: 12 passageiros.• Quantidade de operadores: 01 (um) <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• Hidráulica
10	<p>• MINI MONTANHA (Happy Mountain/Brucumela): Circuito fechado de montanha russa com extensão de 130m, em estrutura metálica, com quatro carros com capacidade para quatro ocupantes cada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade máxima: 16 pessoas• Quantidade de operadores: 02 (dois).



	<p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• CLP – Controlador Lógico Programável• Pneumática
11	<p>• RODA GIGANTE: RODA GIGANTE de 18 metros de diâmetro e 20 gôndolas, iluminação decorativa, sistema de comando hidráulico de alta pressão.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 06 pessoas por gôndola• Total de 120 pessoas por vez.• Quantidade de operadores: 02 (dois) operadores. <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• CLP – Controlador Lógico Programável• Hidráulica
12	<p>• CARROSSEL: Carrossel com diâmetro de 10m, giro em eixo central na vertical, assoalho em madeira, movimentos dos cavalinhos na vertical feita por trilhos assimétricos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade máxima: 48 passageiros com no máximo 24 adultos• Peso máximo por pessoa: 50/75 Kg• Peso máximo na atração: 3.000Kg• Quantidade de operadores: 02 (dois) <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica
13	<p>• MINI CARROSSEL (Mini Carrossel cavalinhos): MINI CARROSSEL com diâmetro de 4,00m, assoalho de madeira com sistema de movimento mecânico na parte superior do brinquedo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade máxima: 21 passageiros.• Capacidade para um cadeirante.• Quantidade de operadores: 01 (um). <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• CLP – Controlador Lógico Programável
14	<p>• SPLASH (circuito fechado barcos): Edificação decorativa do SPLASH, com área de 645 m², e por um sistema de canal para trânsito de barcos (03 barcos com 02 passageiros), através do qual se realiza todo o percurso de 75 metros, com impulsionamento através do sistema</p>



	<p>correnteza artificial composto por bombas e sistema de filtragem adequados às necessidades da atração.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 02 pessoas por barco.• Capacidade máxima: 02 pessoas por barco.• Quantidade de operadores: 04 (Quatro). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• Eletrônica• CLP – Controlador Lógico Programável• Pneumática
15	<p>• MINI SPLASH (circuito fechado barcos): Edificação decorativa do MINI SPLASH, com área de 375 m², e por um sistema de canal para trânsito de barcos (03 barcos com 02 passageiros), através do qual realiza-se todo o percurso de 45 metros, com impulsionamento através do sistema correnteza artificial composto por bombas e sistema de filtragem adequados às necessidades da atração.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 02 pessoas por barco.• Capacidade máxima: 02 pessoas por barco.• Quantidade de operadores: 04 (Quatro). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• Eletrônica• CLP – Controlador Lógico Programável• Pneumática
16	<p>• TOBOGÃ (slider/escorregador coletivo): Estrutura metálica com 08 raias em fibra de vidro, escada lateral, corrimão e guarda-copo ao longo da cancha, com aproximadamente 25m de extensão x6m de largura e 11 m de altura, com ondulações e demais características inerentes ao equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade máxima: 08 passageiros, cada um em baía diferente.• Quantidade de operadores: 02 ou 03 (dois ou três). <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica
17	<p>• MINI AUTOPISTA (carrinhos de trombada): É composto por uma arena energizada com dimensão de 9,00m X 13,00m, com testeira de proteção, iluminação decorativa, piso metálico, rede de energização aérea e painel de comando. Possui 10 carros com dois lugares cada um, protegidos externamente para proteção de impacto.</p>



	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 02 pessoas por carro.• Capacidade máxima: 20 pessoas• Quantidade de operadores: 01 (um). <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica
18	<ul style="list-style-type: none">• AUTOPISTA (bate-bate/carrinhos de trombada): É composto por uma arena energizada com dimensão de 10,00m X 20,00m, com testeira de proteção, iluminação decorativa, piso metálico, rede de energização aérea e painel de comando. Possui 10 carrinhos bate-bate com proteção de pneus com câmara, marca BERTAZZON, Made in Italy, modelo Adult Bumper Cars.• Quantidade de operadores: 01 (um). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica
19	<ul style="list-style-type: none">• BARCA VIKING: Consistem em duas torres em forma de “V” invertido e dois pêndulos onde está fixado a gondola de estrutura metálica revestida de fibra de vidro em forma de barco com os oito assentos. <p>Trava de segurança coletiva em cada fila de assento é acionada automaticamente com a descida da barra e são liberadas somente pelo comando do operador.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 04 (quatro) pessoas por fila.• Capacidade máxima: 32 pessoas• Quantidade de operadores: 02 (dois). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• CLP – Controlador Lógico Programável• Pneumática
20	<ul style="list-style-type: none">• MONTANHA RUSSA (Super Jet): Consiste basicamente em uma atração construída em estrutura de aço que forma uma pista composta por elevações similares a montanhas seguidas de quedas. SUPER JET possui 16 metros de altura máxima e alcança até 80Km/h. A atração é composta por 4 carrinhos com capacidade para 4 visitantes cada e o seu tempo total de ciclo é de entorno de 2 minutos.• Capacidade: 04 pessoas por carro.• Quantidade de operadores: 04 (cinco).



	<p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• CLP – Controlador Lógico Programável• Pneumática
21	<p>• BICHO DA SEDA (Musik Express): MUSIC EXPRESS é constituído por estrutura com 14 carrinhos de 2 lugares que gira em torno de um eixo vertical apoiados em trilhos. O movimento de rotação ocorre no sentido horário e anti-horário ao som de música durante o ciclo de operação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade máxima de 28 pessoas.• Quantidade de operadores: 02 (dois). <p>TECNOLOGIA ENVOLVIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• Eletrônica
22	<p>• TELE COMBATE (Carrossel elevatório): TELE COMBATE é constituído por estrutura com 12 carrinhos de 2 lugares que gira em torno de um eixo; sistema de acionamento por pneu.</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de operadores: 02 (dois). <p>Tecnologia envolvida</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecânica• Elétrica• Eletrônica• Pneumática

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



21. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2020**

Contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das atrações (ANEXO A), com fornecimento de mão de obra exclusiva (mecânico industrial, eletricista industrial, auxiliar de mecânico, auxiliar de eletricista etc.) com os respectivos fardamentos e EPI's, fornecimento de matérias, peças de reposição e serviços complementares e adequação às Normas Técnicas NR-10, NR-12, NR-23, NR-35, NBR 15926, estabelecendo novos protocolos de manutenção e adequação à Legislação vigente a serem executados no Parque Mutirama, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das atrações, Processo nº 18840/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados a serem executados no âmbito do Parque Mutirama de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das atrações (ANEXO A), com fornecimento de mão de obra exclusiva (mecânico industrial, eletricista industrial, auxiliar de mecânico, auxiliar de eletricista etc.) com os respectivos fardamentos e EPI's, fornecimento de matérias, peças de reposição e serviços complementares e adequação às Normas Técnicas NR-10, NR-12, NR-23, NR-35, NBR 15926, estabelecendo novos protocolos de manutenção e adequação à Legislação vigente, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 - , Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações,



condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de serviços empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

- 3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2. PRORROGAÇÃO: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.



4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.4.1 A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.4.1.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.4.1.2 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.4.1.3 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;



4.4.1.4 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.4.1.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

4.5 DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.5.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 2020.6601.27.813.00039.2226.33903900.100 585 (Recurso Municipal)**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

6.2.1 As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supracitado.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que



trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;

6.4.1 As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 6.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a



notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

- 7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2** A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA APECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 10.1** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 11.1** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22. ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação de serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO ANUAL
1				SERVIÇOS		
1.1	M²	250	3.000	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (<20 EMPREGADOS) - ÁREA EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	R\$	R\$
				TOTAL ITEM 1		R\$
2				MÃO DE OBRA		
2.1	HRS	220	2.640	Engenheiro Mecânico	R\$	R\$
2.2	HRS	880	10.560	Mecânico de equipamentos	R\$	R\$
2.3	HRS	660	7.920	Eletricista Industrial	R\$	R\$
2.4	HRS	880	10.560	Auxiliar de Mecânico	R\$	R\$
2.5	HRS	880	10.560	Auxiliar de Eletricista	R\$	R\$
2.6	HRS	220	2.640	Eletrotécnico	R\$	R\$
				TOTAL ITEM 2		R\$
3				CUSTO ADMINISTRATIVO		
3.1	UNID.	1	12	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	R\$	R\$
				TOTAL ITEM 3		R\$
				SUBTOTAL GERAL SEM BDI		R\$
				BDI (28,16%)		R\$
				TOTAL DO LOTE		R\$

(A) VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$

Valor Estimado Planilha 01 - Peças

Valor estimado para ser gasto com aquisição de peças a serem utilizados na manutenção dos brinquedos. Conforme Planilha 01 – Peças.	R\$ 462.436,34
---	-----------------------

(B) VALOR TOTAL PLANILHA 01 – PEÇAS.....R\$ 462.436,34



Valor Estimado Planilha 02 – Serviços Especializados

Valor estimado para ser gasto com aquisição de serviços especializados a serem utilizados na manutenção dos brinquedos. Conforme Planilha 02 – Serviços Especializados.	R\$ 601.665,00
---	-----------------------

(C) VALOR TOTAL PLANILHA 02 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.....R\$ 601.665,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A + B + C): R\$

Declaramos que os serviços são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os serviços no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

___ **(assinatura)**__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 -**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco